



PSICOLOGÍA Y SOCIEDAD: SIGLO XXI, COMPETENCIAS RELACIONALES

**HOMENS ACUSADOS DE CRIMES SEXUAIS NA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/BRASIL
(1890/1979): MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS NA FIGURA DO AGRESSOR SEXUAL**

Rafael De Tilio y Regina Helena Lima Caldana
Universidade de São Paulo/Brasil

RESUMO

Os autos de crimes sexuais em Ribeirão Preto datados entre 1890/1979 mostram que nas décadas 1940/1950 o objetivo da queixa mudou da tentativa do casamento entre as partes (para reparar a virgindade perdida da vítima) para a tentativa da apenação do acusado (como punição pela violação a contragosto dos vitimados), resultado das mudanças nas relações de gênero. O presente relato comparando dois conjuntos de autos (datados entre 1890/1941 e 1942/1979) busca situar nesta transição permanências e mudanças nas características dos e nos argumentos utilizados pelos acusados. Das características permaneceu a acusação de homens jovens, brancos, com ocupações típicas das camadas médias/baixas e afetivamente próximos às vítimas, e mudou aumentando a acusação de casados, pais/padrastos e agressores de crianças. Dos argumentos permaneceu a alegação que as queixas eram fraudulentas visando extorsões ou vinganças de mulheres moral e sexualmente corrompidas, e quando houve relação sexual não existiu promessa de casamento ou uso de força física; e como novidade mais significativa as partes alegam que o acusado de vitimar crianças e parentes padecia de doença ou distúrbio mental – única explicativa para a transgressão dos ideais de família/sexualidade que deveria ser heterossexual, entre adultos, dentro do casamento e sem violência. Mesmo com mudanças sociais a tradicionalidade dos papéis de gênero permanece como artifício de contenção e aumento de rigor contra a criminalidade sexual.

Palavras-chave: homens, medicalização, agressão sexual, crimes sexuais, Ribeirão Preto

(Apoyo: FAPESP)

ABSTRACT.

(Men charged for sexual crimes in Ribeirão Preto/Brazil (1890/1979): changes and constancies in the sexual offender's figure)

Sexual crimes charged in Ribeirão Preto between 1890/1979 shows that in the 1940/1950s decades the aim of the charge changed from solving the complaint through the marriage (repairing the lost of virginity) to the criminal punishment (for breaching the inviolability of the rights and the body) – a result of changes in gender relations. The purpose of this study was to compare two sets of police inquiries and criminal suits of sexual crimes (one between 1890/1941 and the other between 1942/1979) looking at changes and constancies over the defendant's characterization and the explanations over the reasons of the charged. Among defendant's characterization remained the indictment against young



HOMENS ACUSADOS DE CRIMES SEXUAIS NA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/BRASIL (1890/1979)...

men, white, with typical jobs of the middle/lower classes and emotional intimacy with the victims, and changed by increasing the participation of marriage, fathers/stepfathers and children's offenders. Among the explanations over the reasons of the charged one's involvement remained the claim that sexually corrupted women invited the defendant to sexual relations without a marriage promise or the use of physical force; and changed: when severe sexual and physical victimization (especially against children and incest) took place, the involved ones imputed to the defendant some kind of mental illness or disorder. This medical explanation over the criminal behavior and the sexual aggression aimed to reassure the sexual and family ideal (monogamous heterosexuality restricted to adults governed by marriage). Even with social changes the traditional roles of gender remains a device of control against sexual crimes.

Key-words: men, medicalization, sexual assault, sexual crimes, Ribeirão Preto

(Apoyo: FAPESP)

INTRODUÇÃO.

O relato de pesquisa que segue faz parte de um estudo de doutoramento¹ cujo objetivo é captar, categorizar, compreender e comparar em dois conjuntos de inquéritos policiais e processos de crimes sexuais (um entre 1890/1941, estudado por De Tilio, 2005, e outro entre 1942/1979) as principais mudanças e permanências nos discursos sobre sexualidade e nas características dos acusados e vítimas.

Resumidamente, trata-se de um estudo sobre representações da sexualidade dos envolvidos nos crimes sexuais queixados. Das conclusões destaca-se que as razões alegadas pelos envolvidos sofreram mudanças principalmente nas décadas de 1940 e 1950. Antes estavam relacionadas às tentativas de efetivação do casamento desejado pelos acusados e vítimas, contudo, contrariado pelos pais – isto é: procuravam as autoridades dizendo que a perda da virgindade feminina constituía crime e seria motivo suficiente para que o Poder Judiciário autorizasse o casamento em substituição do consentimento paterno e da investigação criminal conforme permitia a legislação (cf. Brasil, 1890 e 1940). Depois passaram a tratar de relações sexuais consumadas pelo acusado com uso de força física e a contragosto da vítima.

Essa alteração no objetivo da queixa – do desejo de casar para o de punir uma violação – acompanha as mudanças nas relações de gênero ocorridas ao longo do século XX no Brasil que, em linhas gerais, permitiram às mulheres novas formas de inserção social e de vivência da sexualidade (Biasoli-Alves, 2000; Figueira, 1987; Salem, 1980) – os indivíduos pretendem fazer valer cada vez mais seus direitos de cidadania e de inviolabilidade subjetiva e corporal.

Contudo, nesta transformação subsistiriam permanências e repetições de papéis de gênero considerados tradicionais que, tais como a importância da virgindade feminina e do casamento, podem ser visualizados nos documentos anteriores à década de 1940 (De Tilio, 2005).

A PRESENTE INDAGAÇÃO.

O objetivo desta comunicação é apresentar uma parcela dos dados da pesquisa de doutoramento referida destacando, ainda comparando documentos de crimes sexuais de dois períodos cronológicos (1890/1941 e 1942/1979), algumas mudanças e permanências: (1) nas características dos acusados (sexo, estado civil, nacionalidade, profissão, cor da pele, idade e tipo de relacionamento para com a parte queixosa); (2) nos temas alegados pelos envolvidos que explicariam o cometimento do delito.

Contudo, antes de apresentar alguns dos resultados, deve-se situar brevemente o que se entedia por crime sexual no recorte proposto, bem como quais são e como foram utilizadas as fontes.



PSICOLOGÍA Y SOCIEDAD: SIGLO XXI, COMPETENCIAS RELACIONALES

OS CRIMES SEXUAIS.

A comparação de crimes sexuais queixados nos dois períodos apóia-se na vigência dos códigos penais (CP) brasileiros: CP 1890 para os anos 1890/1941, e CP 1940 os anos 1942/1979. A mudança dos códigos estaria articulada às reformulações sociais que incrementaram a proteção aos direitos da inviolabilidade subjetiva, corporal e sexual dos indivíduos (Delmanto, 1986; Landini, 2005).

Tal mudança legislativa aumentou o número e melhor especificou os crimes sexuais tipificados², e se por um lado apontam para a possibilidade de maior rigor punitivo dos acusados (vide os tempos de apenação prevista), por outro lado mesmo incorporando inovações o CP 1940 continuou requisitando às vítimas o exercício de papéis tradicionais. Em linhas gerais (Alvarez, 2002; Bessa, 1994; Rocha, 2001) os códigos tentavam coibir o acusado de desvirginar moças ou manter relações sexuais forçadas que não tivessem como objetivo o casamento. Essas práticas na visão dos legisladores contribuiriam para a derrisão da moral das vítimas; e só se acolhiam queixas de vítimas que comprovavam sua adequação às preâmbulas de gênero, tais como moralidade, honradez, inocência e pudor.

Aliás, a letra da lei era clara: nas tipificações criminais consta o designativo *honra* (dos jovens e adultos) ou *inocência* (das crianças) como elemento essencial para a configuração do crime e para o aceite da investigação. A honra feminina é atributo esperado das jovens solteiras (preservação da virginidade anatômica e subjetiva) e das casadas (discrição e respeitabilidade como mães de família).

Aos homens também eram requeridos códigos de conduta: não podem ser agressivos nem mentirosos (como prometer levianamente namoro ou casamento) para obterem relações sexuais, e sim serem corteses e verídicos objetivando uma união duradoura. O homem-sedutor e o homem-agressivo são figuras temíveis por atentarem contra o sistema de alianças de formação de parcerias e novas famílias (Dauphin & Farge, 2001).

Assim, mesmo que haja alterações entre os códigos penais os construtores de gênero permanecem – e a pretensa liberdade sexual (principalmente feminina) que a lei visa salvaguardar deve ser relativizada.

AS FONTES DOCUMENTAIS E OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.

Para comparar os períodos 1890/1941 e 1942/1979 foram utilizados dois conjuntos de inquéritos policiais e processos de crimes sexuais sob responsabilidade do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto.

Dos anos 1890/1941 foram lidos 101 documentos, que eram todos os queixados e que já tinham sido pesquisados (De Tilio, 2005); para os anos 1942/1979 foram localizados 434 documentos, sendo 220 lidos segundo critérios de saturação dos dados relativos às representações da sexualidade dos envolvidos. Como este estudo se insere na vertente das pesquisas qualitativas em psicologia (Rey, 2002; Silva, 1998) a noção de saturação do campo simbólico e discursivo (Dávila, 1995; Spink, 1999) é elemento fundamental no acesso e entendimento das fontes.

Assim, 321 documentos foram integralmente lidos e parcialmente copiados, e deles dois conjuntos de informações (já mencionados) foram sistematizados para análise.

AS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS.**II. 3. A – CARACTERIZAÇÃO DOS ACUSADOS.**

Em números gerais, nos 321 documentos participam 334 vítimas (20 homens e 314 mulheres) e 330 acusados (apenas homens). O fato de só haver homens acusados é significativo de uma construção ideológica (Dauphin & Farge, 1997): não se espera e não se acredita que as mulheres possam ser alagozes nos tratos da sexualidade, pois elas devem apenas se ligar à maternidade dócil – o exercício da agressividade era considerado atividade restrita da masculinidade.

Comparando os períodos permaneceu a acusação contra homens jovens, brancos, brasilei-



HOMENS ACUSADOS DE CRIMES SEXUAIS NA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/BRASIL (1890/1979)...

ros, advindos de agrupamentos sociais médios e baixos, com ocupações tipicamente masculinas, e afetivamente próximos às vítimas. As razões desta permanência se correlacionam com aspectos históricos da municipalidade ribeirão-pretana e com elementos típicos da socialização masculina.

Da primeira pode-se destacar a elevada presença de europeus brancos urbanizados e de seus descendentes na cidade de Ribeirão Preto em relação às demais etnias (Walker & Barbosa, 2000) e que preferiam se relacionar afetiva e sexualmente entre iguais segundo critérios de afinidade cultural e cor da pele (Del Priore, 2006; Fausto, 2001). A isso se soma o fato que os grupos não-brancos e não-europeizados eram discriminados e não procuravam as autoridades públicas para resolverem suas questões íntimas.

As profissões relatadas e a maciça presença de atestados de miserabilidade sugerem a grande participação dos estratos médios e baixos – os agrupamentos mais abastados financeiramente também eram mais reservados na exposição pública destes casos.

Em relação aos elementos socializatórios masculinos destaca-se o incentivo para que o homem jovem exerça suas habilidades de conquista e sedução física do máximo de mulheres possíveis – símbolo de sua virilidade e reflexo da dupla moral sexual (Badinter, 1993; Costa, 1983).

Já a proximidade afetiva entre acusados e vítimas seria reveladora das possíveis facilidades de aproximação e opressão dos homens sobre suas namoradas, vizinhas, conhecidas e parentes. Além das agressões e relações sexuais justificadas pelos homens como cobranças naturais de um direito sobre o corpo das parceiras, não raro relações sexuais eram exigidas como maneira de manter as relações de dependência afetiva ou financeira – nítido exemplo das disparidades hierárquicas entre os gêneros.

Como mudança destaca-se o aumento de participação e condenação de acusados casados, dos pais/padrastos e dos que vitimam crianças. Isso poderia ser entendido como reflexo das mudanças nas relações de gêneros que pressionavam pela igualdade de direitos de e entre homens e mulheres (Teles & Melo, 2002); também a ênfase nos cuidados das crianças (Landini, 2005) que não deveriam ser vitimadas certamente alterou os propósitos das queixas. Em suma, um clima social que estimulava as queixas de violências sexuais.

II. 3. B – OS MOTIVOS.

Quanto aos motivos, nos dois períodos estudados permaneceu a alegação de que foi a mulher moral e sexualmente corrompida que convidou o acusado às relações sexuais consentidas ou pagas, não havendo promessa de casamento, uso de força física ou crime – frequente nesta argumentação é a menção à figura da *démi-vierge* que nos assuntos sexuais tudo permite exceto a penetração vaginal, estando inviolada na carne mas corrompida no caráter.

Também permaneceu a confirmação do acusado de ter mantido relações sexuais com a vítima como maneira de dar provas de sua masculinidade e virilidade – o *ethos* masculino e o machismo são fundamentais neste entendimento (Costa, 1983); não raro estes atos foram justificados como resultado das fáceis oportunidades de conquistas e sedução física descompromissada que as mulheres permitiam.

Outra permanência é a alegação de que a queixa feita por vítimas crianças seria fruto de invenções e fantasias decorrentes do seu incompleto desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e moral (Caldana & De Tilio, 2008).

Entre as poucas mudanças destaca-se a alegação de que a vitimação seria decorrente de uma doença ou distúrbio mental que acomete o acusado – principalmente nos casos de graves violências contra terceiros e violências intrafamiliares, sobretudo contra menino.

Esta medicalização do envolvimento e da criminalidade sexual parece ser recente na história dos documentos policiais e judiciais. Antes da década de 1940 tais documentos não consideram que por mais vil e violento que tenha sido o ato o acusado estivesse acometido de alguma doença – ele teria apenas cometido um ato descompassado com a norma e condutas esperada, um ato isolado que não



PSICOLOGÍA Y SOCIEDAD: SIGLO XXI, COMPETENCIAS RELACIONALES

representava uma personalidade deturpada e fadada à repetição, somente um erro de julgamento e escolha. Após a década de 1940 a história passa a ser outra (Mott, 1991; Vigarello, 1998).

A medicina invade o sistema judicante e o imaginário popular da criminalidade sexual (Carrara, 1998) propondo aos partícipes dos inquéritos policiais e processos crime termos até então raramente utilizados nos autos: alcoólatras, devassos, incestuosos, invertidos, tarados, psicopatas, monomaníacos, degenerados, pederastas, fetichistas, monstros sexuais e perversos.

Outra inovação são os exames de sanidade mental com suas múltiplas averiguações físicas, mentais e neurológicas da anomalia suspeitada.

Desta legião de anormais e de doentes duas figuras se destacam: o alcoólatra e o pederasta. Mas entre eles há diferenças consideráveis. Segundo os peritos, o alcoólatra padece de um distúrbio da vontade geral que o conduz à antítese do homem virtuoso: ele se torna preguiçoso, pouco afeito ao trabalho, preferindo o bar a casa e a baderna à responsabilidade, covarde, desrespeitador, grosseiro e, pior, oportunista que quando embriagado pode violentar vítimas indefesas. Mas se o vício da bebida cessa o desarranjo sexual também finda.

Já o pederasta é mais perigoso porque seu desvio é mais “profundo” (Vigarello, 1998): é do instinto sexual, e assim é impossível de controlar, é repetitivo e inalienável por natureza. Por isso o acusado violenta sem arrependimento suas vítimas de quaisquer idade e sexo, desrespeitando as instâncias do casamento e da família.

Outro destaque desta inovação é que ela é usada indiscriminadamente pelos acusados e pelas vítimas, cada qual visando objetivos diferentes. A parte acusada não nega a vitimação, mas tenta abrandar a punição – se o acusado está acometido de doença ou distúrbio mental, portanto, ele não responde plenamente por seus atos, devendo ou ter sua pena reduzida ou simplesmente ser desresponsabilizado e absolvido. Em contrapartida, a parte vitimada enfatiza que a doença mental do acusado demonstra e enaltece sua monstruosidade e a necessidade de apartá-lo da convivência social.

Apesar desta argumentação de doença/distúrbio mental nem sempre ter eficácia prática (dependendo de quem a alegasse) possivelmente ela tem sempre eficácia ideológica: aqueles que escapam do padrão considerado ideal de conduta de gênero, família e sexo (heterossexual, monogâmico, entre adultos e no casamento) são estigmatizados (Foucault, 1997).

II. 4 – FINALIZANDO...

A despeito da ocorrência de muitas mudanças constatáveis nas relações de gênero no Brasil dos meados do século XX as muitas permanências e as poucas alterações localizadas nos documentos contribuem para a continuidade, pelo menos nos relatos dos autos, dos padrões tradicionais de gênero – dominação masculina e subordinação feminina. Isso por que o poder público (policial e judiciário) por não assimilar as alterações sociais tão rápido quanto à sociedade força os envolvidos repetirem o tradicional – por isso estes documentos devem ser entendidos como regimes discursivos que não necessariamente traduzem os comportamentos reais (Oliveira & Silva, 2005).

Assim, entende-se porque mesmo a inovação da medicalização está permeada por aspectos tradicionais das relações de gênero e sexualidade: sua função é a mesma do Poder Judiciário e do *codex normativo* – manter o *status quo ante* e a dominação masculina. Por isso se torna tão usual a idéia de que apenas um homem *doente mental* teria predileção pela violência, pelas crianças indefesas, pelos parentes ou por outros homens como objetos de interesse sexual e não, como era esperado dos normais, pelas mulheres jovens desimpedidas de casar e ter filhos.

**HOMENS ACUSADOS DE CRIMES SEXUAIS NA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/BRASIL (1890/1979)...****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.**

Alvarez, M.C. (2002). A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, 45 (4), 677-704.

Badinter, E. (1993). *XY: sobre a identidade masculina*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira.

Bessa, K.A.M. (1994). O crime de sedução e as relações de gênero. *Cadernos Pagu*, 2, 175-196.

Biasoli-Alves, Z.M.M. (2000). Continuidades e rupturas no papel da mulher brasileira no Século XX. *Psicología: Teoria e Pesquisa*, 16 (3), 233-239.

Brasil (1890). *Decreto N.847 (1890, 11 de outubro). Promulga o Código Penal*. Brasília, DF. Recuperado em 07 janeiro 2009, de www.senado.gov.br.

Brasil (1940). *Decreto-Lei N.2.848 (1940, 7 de dezembro). Promulga o Código Penal*. Brasília, DF. Recuperado em 09 janeiro 2009, de www.senado.gov.br.

Caldana, R.H.L. & De Tilio, R. (2008). Crimes sexuais envolvendo crianças na comarca de Ribeirão Preto (Brasil) ao longo do século XX: duplidade da queixa infantil. *INFAD Revista de Psicología/International Journal of developmental and educational psychology*, 4 (1), 151-160.

Garrara, S. (1998). *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: Eduerj/Edusp.

Costa, J.F. (1983). Homens e Mulheres. In J.F. Costa. *Ordem médica e norma familiar* (pp.215-274). Rio de Janeiro: Editora Graal.

Dauphin, C. & Farge, A. (1997). *De la violence et des femmes*. Paris: Éditions Albin Michel.

Dauphin, C. & Farge, A. (2001). *Séduction et sociétés: approches historiques*. Paris: Éditions du Seuil.

Dávila, A. (1995). Las perspectivas metodológicas cualitativas y cuantitativas en las ciencias sociales. In J.M. Delgado & J. Gutiérrez, J. *Métodos y técnicas cualitativas de investigaciones en ciencias sociales* (pp.69-83). Madrid: Editorial Síntesis S.A.

De Tilio, R. (2005). *Casamento e sexualidade em processos judiciais e inquéritos policiais na Comarca de Ribeirão Preto (1871/1942): concepções, práticas e valores*. Dissertação de Mestrado não-publicada, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

Del Priore, M. (2006). *História do amor no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto.

Delmanto, C. (1986). *Comentário ao Código Penal de 1940* (pp.346-395). São Paulo: Editora Freitas Bastos.

Fausto, B. (2001). *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880/1924)*. São Paulo: EDUSP.

Figueira, S. (1987). O moderno e o arcaico na nova família brasileira: notas sobre a dimensão invisível da mudança social. In S. Figueira (org.). *Uma nova família?* (pp.11-30). São Paulo: Editora Brasiliense.

Foucault, M. (1997). *História da sexualidade: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Editora Graal.

Landini, T.S. (2005). *Horror, honra e direitos: violência sexual contra crianças e adolescentes no século XX*. Tese de Doutorado não-publicada, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Oliveira, F.L. de & Silva, V.F. da. (2005). Processos judiciais como fontes de dados: poder e interpretação. *Sociologias*, 13, 244-259.

Mott, L. (1991). Pedofilia e pederastia no Brasil antigo. In M. Del Priore (org.). *História da criança no Brasil* (pp.4460). São Paulo: Editora Contexto.

Rey, G. (2002). *Pesquisa qualitativa em psicologia: caminhos e desafios*. São Paulo: Editora Pioneira.

Rocha, L.de M.L.N. (2001). Poder Judiciário e violência doméstica contra a mulher: a defesa da família como função da Justiça. *Serviço Social e Sociedade: temas sócio-jurídicos*, 67, 112-123.

Salem, T. (1980). *O velho e o novo: um estudo de papéis e conflitos familiares*. Petrópolis: Editora Vozes.

Silva, R.C. da. (1998). A falsa dicotomia qualitativo-quantitativo: paradigmas que informam nossas práticas de pesquisa. In G. Romanelli & Z.M.M. Biasoli-Alves (org.). *Diálogos metodológicos sobre práticas de pesquisa* (pp.159-174). Ribeirão Preto: Editora Summa Leggis.



PSICOLOGÍA Y SOCIEDAD: SIGLO XXI, COMPETENCIAS RELACIONALES

Spink, M.J. (1999). Rigor e visibilidade: a explicitação dos passos da interpretação. In M.J. Spink. (org.). *Práticas discursivas e produção e sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas* (pp.93-122). Rio de Janeiro: Editora Cortez.

Teles, M.A. de A., & Melo, M. (2002). *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Editora Brasiliense.

Vigarello, G. (1998). *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: JZE.

Walker, T.W., & Barbosa, A.S. de. (2000). *Dos coronéis à metrópole: fios e tramas da sociedade e da política em Ribeirão Preto no século XX*. Ribeirão Preto: Palavra Mágica.

NOTAS

¹ De autoria de Rafael De Tilio em Psicologia pela FFCLRP/USP e sob orientação da Prof.^a Dr.^a Regina Helena Lima Caldana, intitulado *Crimes sexuais em Ribeirão Preto: envolvidos e envolvimento na busca pela Justiça*, e que se encontra em fase de conclusão. Esta pesquisa conta com o apoio da FAPESP (processo n° 06/50422-5).

² Os crimes sexuais no Código Penal de 1890 eram: *defloramento, estupro, rapto, atentado ao pudor, atos libidinosos e corrupção de menores*; no Código Penal de 1940 eram: *estupro, posse sexual mediante fraude, sedução, rapto violento mediante fraude, rapto consensual, atentado violento ao pudor, atentado ao pudor mediante fraude e corrupção de menores*.

Fecha de recepción: 28 febrero 2009

Fecha de admisión: 19 marzo 2009

